



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, INCRA - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1420/2026

Processo nº 54000.025727/2024-12

Unidade Gestora: 373072

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0968/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA QUALITISUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL, sediado na Av. Loureiro da Silva, nº 515, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0013-02, neste ato representado pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL do Rio Grande do Sul, Sr. PAULO ESRAEL MIORANZA, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 218, de 6 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 3530235, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **QUALITISUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.478.348/0001-40, sediada na rua Fernando Machado 653, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-321; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLEBER GIOVANE SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, CPF 638.***.830-**, sócio-proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00845.003092/2026-95 e no Ofício-circular nº 00001/2026/GERTEC/ELIC/PGF/AGU, e em observância às disposições do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento a seguinte alteração contratual:

1.2. **SUPRIMIR**, em termos quantitativos, a jornada de trabalho semanal imposta aos empregados da CONTRATADA que prestam serviços de apoio administrativo para a CONTRATANTE, **reduzindo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Tratando-se de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, incide o **Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024**, o qual, em seu art. 4º, prevê a redução da jornada de trabalho semanal para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador. Outrossim, a **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024** impõe a referida minoração de carga horária aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Tanto o valor da contratação quanto a remuneração dos trabalhadores carecem de qualquer alteração, mantendo intacto, portanto, o valor anual de R\$ 226.361,18 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) pago à CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinatura eletrônica)

PAULO ESRAEL MIORANZA

Superintendente Regional

INCRA/RS

(assinatura eletrônica)

CLEBER GIOVANE SILVEIRA DA SILVA

Sócio Proprietário

QUALITISUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Dionisio Weschenfelder

CPF 409.***.260-**

Testemunha 1

Maria Luisa Maculan Fontes dos Santos

CPF 147.***.767-**

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Esrael Mioranza, Superintendente**, em 18/08/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Giovane Silveira, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Maculan Fontes dos Santos, Analista Administrativo(a)**, em 02/09/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Weschenfelder, Chefe de Divisão**, em 02/09/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29775001** e o código CRC **5DA25AB3**.